



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, através da modalidade **Dispensa de Licitação**, para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a produção da merenda escolar da rede municipal de educação de Garanhuns - PE, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE, conforme especificações, quantidades e demais condições no presente ***Termo de Referência***.

Garanhuns, fevereiro de 2026



1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021 e tem como objeto a Dispensa para contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a produção da merenda escolar da rede municipal de educação de Garanhuns-PE, conforme especificações, quantidades e demais condições no presente ***Termo de Referência***.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Entretanto, o Decreto nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025 atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assim ficou estabelecido o valor para Dispensa de Licitações de **R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





A solução proposta consiste na contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à execução do serviço de alimentação escolar nas unidades da rede pública de ensino, com vistas a assegurar a continuidade do atendimento nutricional aos estudantes durante o início do calendário letivo, até que seja concluído o procedimento licitatório definitivo na modalidade pregão eletrônico.

Trata-se de medida temporária, excepcional e estritamente necessária para suprir a demanda emergencial, limitada ao período indispensável à realização e conclusão do certame licitatório regular, garantindo-se a continuidade do serviço público essencial de alimentação escolar, sem prejuízo ao interesse público e à comunidade estudantil.

3. JUSTIFICATIVA

A oferta de alimentação escolar constitui serviço público essencial, intrinsecamente relacionado à concretização dos direitos fundamentais à educação, à saúde, à dignidade da pessoa humana e à segurança alimentar, assegurados pela Constituição Federal e pela legislação educacional vigente. A merenda escolar representa importante instrumento de permanência dos alunos na escola, contribuindo para o adequado desenvolvimento físico, cognitivo e social, bem como para a melhoria do rendimento acadêmico e a redução dos índices de evasão escolar. Ressalte-se que, para parcela significativa do alunado, especialmente em contexto de vulnerabilidade socioeconômica, a refeição fornecida no ambiente escolar corresponde a relevante complemento nutricional diário. Dessa forma, a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios mostra-se indispensável à regular prestação do serviço educacional, sendo inadmissível sua interrupção por risco de prejuízo direto ao interesse público primário.

No presente caso, a demanda apresenta caráter emergencial, em virtude da proximidade do início do calendário letivo e da inexistência de estoque ou saldo contratual suficiente para suprir as necessidades imediatas das unidades escolares. Contribuem para esse cenário situações supervenientes e imprevisíveis, tais como a recusa de fornecedores anteriormente vencedores em manter o fornecimento, o



esgotamento dos quantitativos contratados e a formalização de distratos, circunstâncias que ocasionaram a descontinuidade do abastecimento regular, segue em anexo as comprovações. Tais fatores inviabilizam a conclusão tempestiva de novo procedimento licitatório na modalidade pregão, sem que haja comprometimento do início das aulas e da adequada execução do serviço público.

Diante desse contexto, resta configurada hipótese de contratação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação quando caracterizada situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade do serviço público, exigindo atendimento imediato, limitada ao estritamente necessário ao enfrentamento da emergência e pelo prazo legalmente previsto. Assim, a medida excepcional ora proposta justifica-se como meio indispensável para resguardar a continuidade administrativa, evitar danos aos estudantes e assegurar o atendimento do interesse público.

4. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente Processo Administrativo refere-se a uma contratação direta, e para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o Art. 72, I, da Lei 14.133/21 prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do Estudo Técnico Preliminar - ETP e, também, em cumprimento ao que estabelece o Art. 19, §1º, I, do Decreto Municipal n.º 049/23.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO

5.1 Os quantitativos requisitados foram estabelecidos considerando a quantidade de escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino. Dessa forma, a estimativa apresentada contempla as demandas identificadas para o ano de 2026, podendo sofrer ajustes caso ocorram modificações na estrutura ou organização das unidades escolares.



5.2 Prezando pelo princípio da transparência e publicidade, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 23/01/2026, um chamamento público para apresentação de cotações a fim de se chegar a proposta mais vantajosa para a administração pública, diga-se no caso de tela, o menor preço.

5.3 É mister salientar que a fim de assegurar a transparência legal na determinação do preço referente ao processo em questão, foi realizada uma consulta no Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br>, em conformidade com o artigo 23 da Lei de Licitações, portanto todas as etapas foram rigorosamente conduzidas em estrito cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021. A metodologia de formação do preço foi baseada na pesquisa de preços orientada pela Lei de Licitações e Contratos.

5.4 A decisão de contratar a empresa **VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA - 10.517.296/0001-76** foi tomada com base na conformidade estrita aos critérios estabelecidos no processo de cotação. A referida empresa foi a única que enviou a cotação com menor preço, dentro do prazo estipulado no extrato de solicitação de propostas, publicado no dia 23/01/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com prazo máximo de 03 dias úteis. O respeito aos prazos estabelecidos é crucial para garantir a continuidade e a eficácia dos processos internos, e a pontualidade demonstra seu comprometimento e seriedade em atender às necessidades do nosso projeto.

Considerando a urgência na execução do serviço e a necessidade de evitar atrasos que poderiam resultar em prejuízos financeiros e operacionais, a escolha pela empresa que enviou a cotação no prazo é estratégica.

Os valores foram calculados tomando como base a **mediana de preços** das cotações. O valor global máximo admitido para aquisição dos produtos objeto deste processo é de **R\$1.747.695,00 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais)**.



COTAÇÕES	VALOR TOTAL
VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA	R\$1.747.695,00 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais)
JMS EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$2.379.385,00 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais.)
LINDT COMERCIO LTDA	R\$1.935.891,00 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e um reais)

5.5 Importa ressaltar que, os objetos deste Termo de Referência serão licitados por item.

QR CODE	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CARNE BOVINA CONGELADA – Acém, cortada em cubos, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, embalada à vácuo em embalagem primária em sacos plásticos de polietileno atóxico, próprias para alimentos, devidamente seladas e isentas de fecho ou qualquer material estranho; fornecido em embalagens contendo em torno de 1 kg , identificando o produto através de etiqueta com data de fabricação e validade perfeitamente visíveis. Suas condições deverão atender a Legislação Vigente, entrega fracionada de acordo com a necessidade de consumo. O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	24000	R\$40,60	R\$974.400,00
02	CARNE BOVINA SALGADA, TIPO JERKED BEEF - DIANTEIRO , em pacote com 5 Kg. Preparado com carne bovina de boa qualidade, com pouca ou nenhuma gordura, salgada, dessecada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalados à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso	PCT	800	R\$215,74	R\$172.592,00

	de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
03	LEITE EM PÓ INTEGRAL , de primeira qualidade, em embalagem aluminizada, resistentes, limpos e não violados que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200g . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	65000	R\$6,54	R\$425.100,00
	MANTEIGA , com sal obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado, maturado, em embalagens de 200g . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carro fechado refrigerado (10° C ou de acordo com recomendação do fabricante) em embalagens e temperatura adequadas. Devem ser respeitadas as características do produto de modo que as embalagens não sofram alterações. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	6200	R\$9,26	R\$57.412,00
PORTAL DA TRANSPARENCIA http://cicoud.it-solucoes.inf.br/transparentiaMunicipal/download/64-20260608142200.pdf assinado por: idUser 454	ÓLEO DE SOJA REFINADO . A embalagem deverá conter 900 ml , externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	GRF	4200	R\$11,29	R\$47.418,00
6	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA , cor escura, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja apresentada com grãos, com aspecto, cor e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Sabor carne. Embalagem de 400g , em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	3600	R\$5,08	R\$18.288,00

07	SARDINHA EM CONSERVA COM MOLHO DE TOMATE , produto elaborado com peixe (sardinha) em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente Sardinha em conserva, sardinha em óleo comestível: produto elaborado com peixe (sardinha) em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente com 125g ; com LACRE DE ABERTURA ; produto eviscerado, sem nadadeiras, cauda ou cabeça; com aspecto característico do produto, não deverá ter cheiro ardido ou rançoso; com validade mínima de 12 meses após a data de fabricação. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	7500	R\$5,27	R\$39.525,00
08	XERÉM obtido de grãos de milho crus, secos, processado fino, de matéria prima sã e limpa, não podem estar ardidos, mofados, carunchados ou não desgerminados, com ausência parcial ou total do gérmen, com aspectos, cor e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em saco plástico resistente com 500g . Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	8000	R\$1,62	R\$12.960,00
TOTAL: R\$1.747.695,00 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais)					

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO, TACYO THYAGO CABRAL DE LIMA - 427/2025 GP:

Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art.117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para



assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.



Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

6.2 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO, ANTONIO JOSÉ FRANCISCO SOARES DA SILVA - 419/2025 GP:

Para conceituação de gestor de contrato, traz-se o disposto no art. 40, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 05/2017:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Compete também ao gestor de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno



vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição
Ação	2.2137	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Despesa	618	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de consumo
Recurso	1.552.0000	Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição
Ação	2.2137	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Despesa	619	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de consumo
Recurso	1.501.0000	Recursos Próprios

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição
Ação	2.2137	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Despesa	620	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de consumo
Recurso	1.550.0000	Recursos do Salário Educação (QSE)

8. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO



8.1 A entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, se dará sob demanda em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Secretaria de Educação;

8.2 A entrega dos objetos licitados devem ser realizados no Almoxarifado Central exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 13h, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação ou por pessoa designada pela administração, o que será feito em formulário específico para este fim;

8.3 Os produtos serão recebidos e conferidos pela equipe dos servidores do almoxarifado central. Dessa forma, possíveis irregularidades deverão ser comunicadas à contratada para que esta providencie as devidas substituições, no prazo médio de **03 (três) dias úteis**, conforme especificado neste Termo de Referência;

8.4 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, lote e data de validade (caso necessário);

8.5 Os bens serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação poderá ser efetuada na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a negociação com o contratante ou a extinção contratual sem ônus para as partes.



10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

10.1.1 O Município **priorizará a realização de pagamentos por meio de PIX**, desde que a chave cadastrada seja o CNPJ da empresa contratada. Caso o CNPJ da contratada esteja registrado como chave PIX, o pagamento será efetuado preferencialmente por esse meio.

10.1.2 Na hipótese de o CNPJ não estar cadastrado como chave PIX, a empresa deverá informar os dados bancários necessários para a realização do pagamento por transferência convencional.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

10.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";



10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.8 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

10.9 De acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.

10.9.1 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;

10.9.2 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;

10.9.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pelo Contratado, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica.

10.14 Para comprovação da Qualificação Técnica, a empresa deverá apresentar no mínimo 2 (dois) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando serviço compatível com o objeto constante no presente Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos.

10.15 A Empresa deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que possui os recursos de pessoas capacitadas para execução dos serviços, bem como a documentação técnica de seus sistemas, ferramentas e soluções.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de referência.

11.2 Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos termos dispostos neste instrumento.

11.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente termo.

11.4 Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.5 Zelar pelo objeto contratado.

11.6 Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.7 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Iniciar a prestação dos serviços de acordo com a Ordem de Serviço/Fornecimento;

12.2 Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

12.3 Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

12.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações;





12.5 O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após a Ordem de Fornecimento;

12.6 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

12.7 Os produtos deverão ser novos sem uso;

12.8 Os produtos que serão entregues deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

12.9 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

12.10 Reparar, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

1. Requisitos técnicos

- Fornecimento de gêneros alimentícios em conformidade com as especificações, padrões de qualidade e quantitativos definidos no Termo de Referência e no cardápio nutricional;
- Produtos dentro do prazo de validade, com rotulagem regular, acondicionamento apropriado e em conformidade com as normas sanitárias





vigentes;

- Atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), quando aplicável;

2. Requisitos sanitários e legais

- Cumprimento integral das normas da vigilância sanitária, boas práticas de manipulação, armazenamento e transporte de alimentos;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual;
- Atender à legislação ambiental e de segurança alimentar pertinente.

3. Requisitos operacionais e logísticos

- Capacidade de fornecimento imediato após a contratação;
- Garantia de reposição rápida em caso de falhas no abastecimento;
- Disponibilidade de estoque compatível com a demanda estimada.

4. Requisitos de qualidade e desempenho

- Manutenção da regularidade do abastecimento, evitando interrupções no preparo das refeições;
- Cumprimento rigoroso dos prazos de entrega;
- Observância de padrões mínimos de qualidade, frescor e conservação dos alimentos;





- Responsabilidade integral por perdas, avarias ou impropriedades dos produtos até o recebimento definitivo.

14. DAS INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação.

Garanhuns, 03 de fevereiro de 2026.

Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino
Portaria 015/2025 GP
Secretária de Educação

